

Encaminhem-se os autos à SES/GEAAL (21277) - GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO e à SES/GECG (3089) - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS para responder ao Pedido de Esclarecimentos anexado na plataforma SISLOG em 03/03/2026 às 13:15:33.

**AO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES**

Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**Ref. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
EDITAL Nº 49/2026
CONTRATAÇÃO Nº 118348
PROCESSO Nº 202600005000795**

A empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.305.743/0011-70**, por seu procurador, solicita esclarecimentos e alteração do Edital supracitado fazendo-o conforme as razões a seguir expostas:

1. LICENCIAMENTO

Consta no **Termo de Referência**:

“7.3. Os veículos adquiridos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, com higienização completa, tanque cheio, e devidamente licenciados e emplacados no nome da SES, prontos para uso imediato.”

- a. Tendo em vista a obrigatoriedade de entrega do veículo licenciado, solicitamos informar se o **órgão adquirente possui direito à isenção do IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor**.
- b. Entendemos que o **CNPJ de faturamento deverá ser o mesmo para licenciamento/emplacamento do veículo. Não haverá menção de CNPJ diferentes na mesma nota. Correto?**
- c. Esclarecemos que, devido a **atual legislação vigente**, poderá haver **restrição tributária em caso de transferência antes de 1 ano**. Desta forma, orientaremos que o **órgão adquirente entre em contato com a SEFAZ para solicitar a baixa da restrição**. Será aceito esta condição, de **exclusiva responsabilidade do órgão adquirente**, correto?
- d. **Apenas 1 (um) emplacamento estará incluso no preço**. Havendo necessidade de transferência perante o **DETRAN**, todos os custos e procedimentos serão de **exclusiva responsabilidade do órgão adquirente**, não cabendo a empresa proponente qualquer responsabilidade, correto?

2. CNPJ DE FATURAMENTO

Para fins de **formação de preços conforme a tributação respectiva**, pedimos que nos seja informado o **CNPJ que será determinado posteriormente para faturamento**, para todos os veículos relativos ao **Item 01**.

3. PRAZO DE ENTREGA

Consta no **item 7.1 do Termo de Referência**:

“O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.”

Consta no **item 6.1 da Minuta da Ata de Registro de Preços**:

“O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 15 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.”

Entendemos que o **prazo de entrega da referida contratação é de 30 (trinta) dias**, mediante o descritivo do **Termo de Referência**, no entanto, considerando a **logística de entrega, instalação de acessórios e demais procedimentos**, solicitamos **alteração do prazo de entrega para 120 (cento e vinte) dias corridos** contados a partir do recebimento, pela empresa **Contratada**, de todos os documentos assinados pelo **órgão Contratante: Contrato, Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, prevalecendo o documento que for recebido por último.

Solicitamos ainda a **correção do prazo de entrega, mencionado na Minuta da Ata de Registro de Preços**.

4. LOCAIS DE ENTREGA

Consta no **item 7.2 do Termo de Referência**:

“Os veículos deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio, na Rua 26, nº 10 - Setor Jardim Santo Antônio Goiânia/GO. CEP: 74.853-070, ou em outro local definido pela equipe de fiscalização do contrato na ordem de fornecimento”.

Considerando que o **item 7.2 prevê a possibilidade de definição de outros locais de entrega além do endereço acima mencionado**, solicitamos informar: **endereços desses possíveis locais e quadro de distribuição dos veículos, a fim de estimarmos corretamente os custos de frete.**

Se quiser, Fabiana, também posso **te ajudar a montar a resposta oficial da SES para esse pedido de esclarecimento** (inclusive já alinhada com a **Lei 14.133/21 e prática de pregão do SISLOG**), que normalmente o pregoeiro precisa publicar no sistema.

5. LOGÍSTICA

Consta no **item 7.6 do Estudo Técnico Preliminar Simplificado**:

“Aquisição centralizada pela SES-GO com posterior doação aos municípios”.
“Responsabilidade logística concentrada na SES-GO”

Considerando o disposto no **item 7.6 do Estudo Técnico Preliminar Simplificado**, que estabelece que a **aquisição será centralizada pela SES-GO, com posterior doação aos municípios**, bem como que a **responsabilidade logística ficará concentrada na SES-GO**, entendemos que a **obrigação da contratada se restringe à entrega dos veículos no endereço indicado no item 7.2 do Termo de Referência.**

Dessa forma, **após a entrega dos bens à SES-GO, eventuais atividades logísticas, incluindo remanejamento ou distribuição aos municípios, não serão de responsabilidade da contratada.**

Solicitamos **confirmação desse entendimento**, especialmente quanto à **responsabilidade pela logística após o fornecimento efetivo dos veículos.**

6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Consta no **item 7.5.4 do Termo de Referência**:

“7.5.4. Constatado defeito de fabricação ou vício coberto pela garantia, o fornecedor deverá orientar e providenciar o encaminhamento à rede autorizada e acompanhar a solução, de modo a assegurar a efetiva reparação dentro de prazo razoável, sem custo para a Administração ou para o município donatário, quando aplicável.”

Considerando o **item 7.5.4**, qual é o **período exato, em dias úteis, que a Administração define como "prazo razoável" para a efetiva reparação do defeito?**

7. SUBSTITUIÇÃO

Consta no **item 7.5.5 do Termo de Referência**:

“Nos casos em que o vício ou defeito coberto pela garantia inviabilize o uso do veículo e não seja sanado em prazo compatível com a complexidade do reparo, o fornecedor deverá, após notificação formal, adotar as providências necessárias para a solução, podendo incluir a substituição do veículo por outro novo de especificação igual ou superior, quando caracterizada a impossibilidade de reparo adequado ou recorrência do defeito, sem prejuízo das sanções cabíveis.”

Entendemos que a **substituição do veículo somente será exigida caso não seja possível sanar o problema mediante atendimento em garantia.**

Perguntamos: **Está correto o nosso entendimento?**

8. SEGURO

Consta no **Anexo II – Modelo de Proposta**, a seguinte redação:

“Declara que na Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.”

Entendemos que o **seguro determinado no subitem acima refere-se unicamente ao transporte e entrega no destino final (sem contratação de apólice com vigência anual).**

Perguntamos: **Está correto o nosso entendimento?**

9. DESPESAS

Consta no **Estudo Técnico Preliminar**:

“11.1. Para atendimento da finalidade pública associada ao uso dos veículos pelos municípios beneficiários, podem ser consideradas contratações correlatas/interdependentes, a cargo dos entes destinatários, tais como:

- a) seguro veicular, quando adotado pelo município, após o recebimento e transferência do bem;**
- b) serviços de manutenção preventiva e corretiva após o período de garantia, conforme gestão municipal;**
- c) despesas operacionais associadas ao uso (ex.: combustível e insumos de manutenção), conforme capacidade e planejamento local.”**

Considerando o disposto no **item 11.1 do Estudo Técnico Preliminar**, que relaciona como **contratações correlatas — a serem assumidas pelos municípios beneficiários — o seguro veicular, a manutenção preventiva e corretiva após o período de garantia, bem como as despesas operacionais associadas ao uso dos veículos**, entendemos que **tais atividades não integram as responsabilidades da contratada, permanecendo exclusivamente a cargo dos entes municipais, conforme gestão e planejamento local.**

Perguntamos: **nosso entendimento está correto?**

10. VALOR ESTIMADO NÃO DESCLASSIFICATÓRIO PARA FINS DE CADASTRO DA PROPOSTA

Entendemos que o **valor máximo aceitável que consta no edital NÃO é desclassificatório para fins de cadastro da proposta, antes da disputa de lances.**

Perguntamos: **Está correto o nosso entendimento?**

11. DOCUMENTAÇÃO

Consta no **item 8.4.3.3, alínea D do Edital**:

“No envio do balanço patrimonial, deverá ser preenchida e enviada a "Declaração de Dados Patrimoniais", disponível no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/ModeloDeclaracao>, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador.”

Entendemos que **os índices contábeis, com as fórmulas descritas no Edital, devidamente assinados pelo Contador, juntamente com a Declaração de Atesto dos referidos índices, atendem plenamente aos requisitos de qualificação econômico-financeira, dispensando a apresentação da Declaração de Dados Patrimoniais.**

Perguntamos: **está correto o nosso entendimento?**

12. BALANÇO PATRIMONIAL

Consta no **item 8.4.3.3, alínea B do Edital**:

“Os documentos mencionados deverão estar registrados na Junta Comercial ou em cartório (quando permitido por lei), do domicílio do interessado, apresentados de forma paginada e sequencial, conforme disposto na Instrução Normativa nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), e com todas as folhas assinadas pelo interessado e pelo contador responsável.”

Consta na **legislação**:

DECRETO Nº 8.683, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Art. 1º O **Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.” (NR)

LEI Nº 8.934, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

Art. 39. As juntas comerciais autenticarão:

I - os instrumentos de escrituração das empresas mercantis e dos agentes auxiliares do comércio;

II - as cópias dos documentos assentados.

Parágrafo único. Os instrumentos autenticados, não retirados no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da sua apresentação, poderão ser eliminados.

Art. 39-A. A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra.

Perguntamos: De acordo com a legislação supracitada, entendemos que não será exigida a autenticação do Balanço na Junta Comercial. Está correto?

13. ME/EPP (LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Consta na legislação:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Considerando que o valor total estimado é de R\$ 13.054.807,50, perguntamos:

a. Entendemos que para os itens supracitados, não haverá “empate presumido”, ou seja, não haverá preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, naquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço. Correto?

b. Portanto, nesta situação, as microempresas ou empresa de pequeno porte não poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (após finalizada a etapa de lances). Correto?

14. REAJUSTE

Consta no item 9.20 do Termo de Referência:

“Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.”

Solicita-se, por gentileza, a disponibilização da data do orçamento estimado, a fim de possibilitar o adequado controle do prazo para eventual solicitação de reajuste, se necessário.

Termos em que,
P. deferimento.

No entanto, para questões de responsabilidade desta Gerência de licitações, as respostas serão anexados em documento apartado.

Volvam-nos ainda nesta data, conforme preconiza o item 13.12 do edital :

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.